



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

**DESPACHO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**(PRESIDENTE)**

Em \_\_\_\_\_

## **REQUERIMENTO N.º:**

**Criação de Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), para analisar e apurar denúncias de fatos e possíveis violações gravíssimas ao SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, causados por USURPAÇÃO de FUNÇÃO PÚBLICA, camuflados por “falsos serviços voluntários” - resultando em assédios morais, intimidações, tráfico de influência e prejuízos ao erário.**

Nos termos do art. 58º, § 3º, da Constituição Federal, da lei Federal nº 1.579 de 1952, combinado com o artigo 26º da Lei Orgânica Municipal e com o art. 63º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, requeremos que seja criada Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), composta de 07 (Sete) membros titulares, e até igual numero de suplentes, destinada a, no prazo de 90 (noventa) dias, analisar e apurar denúncias de fatos e possíveis violações gravíssimas ao SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, causados por USURPAÇÃO de FUNÇÃO PÚBLICA, camuflados por “falsos serviços voluntários” - resultando em assédios morais, intimidações, tráfico de influência e prejuízos ao erário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Inicialmente, cumpre destacar que a usurpação de função pública é o desempenho indevido de uma determinada atividade pública, vindo a executar atos inerentes ao ofício, sem que tenha sido aprovado em concurso e/ou nomeado para tal função. É uma conduta tipificada como crime no art. 328 do decreto Lei 2848 de 07 de dezembro de 1940 (código penal), agravado no parágrafo primeiro, quando o agente auferir alguma vantagem desta conduta para si.

Assim como também descreve o artigo Art. 332 do referido Decreto Lei: “solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função”, o que caracteriza tráfico de influência.

Feitas tais considerações iniciais, cumpre ressaltar que chama atenção os indícios da sistêmica ação da inserção de agentes irregulares na administração pública Municipal, sendo que estes desenvolveriam práticas de coerção, assédio, tráfico de influência, tudo sobre o véu do “falso voluntariado”, o que, além de criminoso, é indecoroso e macula o valoroso serviço público.

Desta forma, julgamos necessário esta Câmara Municipal investigar a fundo essa questão, apontando as falhas e apurando responsabilidades. Sendo estes os argumentos que embasam a apresentação do presente requerimento, peço o apoio dos nobres Pares para sua aprovação.

**S/S., 07 de Março de 2019**

**Iara Bernardi (PT)**

**Vereadora**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## **Anexos**

Reportagens do Jornal Ipanema que apresentam a Denúncia

< <http://www.jornalipanema.com.br/politica/taty-polis-manda-desmanda-e-ameaca-diz-presidente-do-sindicato-dos-servidores/> > Acesso mar/2019